

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Composição do Edital**

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DOS RECURSOS.....	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXOS.....	25
ANEXO I - Especificações do Objeto.....	25
PROJETO BÁSICO	26
ANEXO II - Termo de Referência	42
ANEXO III - Minuta de Contrato.....	60

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	
Processo:	00000.0. 015176/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	032/2025- 4ªpub	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP , Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	EM ALGUNS ITENS	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	17/09/2025	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	03/09/2025 às 19h00min
	Término em:	17/09/2025 às 13h45min
Limite para Impugnação:	12/09/2025 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Limite para Esclarecimento:		
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 419.462,09 (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos)	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Alenomar Abreu de Carvalho, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação para **Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia da informação, visando atender à demanda de modernização e suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por itens conforme tabela constante do Anexo I – Especificações do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para os itens individualmente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, e desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Para os itens 02 e 03 a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP, os demais itens são para a Ampla Concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
 - 2.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 2.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 2.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 2.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 2.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 2.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 2.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.8. **Não** poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o [item 2.8.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.8.2 e 2.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos [itens 2.8.2 e 2.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o [item 2.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15. [A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% \(um por cento\) dos pagamentos realizados pelo Município de](#)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

- 2.16. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto ao Portal de Compras Públicas pelo website <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que tratam da habilitação neste Edital.
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do Edital, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 4.5.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.5.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

4.8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

4.8.1.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

4.8.1.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.8.1.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

4.8.1.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

4.8.1.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.1.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O preenchimento da proposta eletrônica, e quando for o caso, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.15. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 5.1.1. Valor unitário e total do item, especificados no ANEXO I - Especificações do Objeto deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante*;
- 5.1.4. Quantidade cotada será a totalidade descrita no termo de referência, devendo respeitar o mínimo do indicado para cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (art. 26, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.955/2020).
 - 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
 - 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 6.21.1. No prazo mencionado no item anterior (no mínimo 02 horas) o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.21.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
 - 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

6.22. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I** [informar marca/modelo no que couber];
- d) **O prazo de entrega dos produtos é de acordo com o Anexo II – Termo de Referência** a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
- e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.2. **Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:**

- a) Declaração de ciência sobre a apresentação de amostra, caso o Termo de Referência exija essa apresentação como condição para classificação.
- b) Se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins de verificação de tratamento favorecido nos termos da LC 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens relacionados deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 54 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).
- 7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 8.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção ou no Termo de Referência implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 8.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou*
 - b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.*
- 8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada a possibilidade de utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO.
- 8.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.22.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.24. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 8.25. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior **a 30 (trinta) minutos.**
 - 9.3.3. a apreciação dar-se-á em fase única;
 - 9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 10.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 10.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 11.1.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. **As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, reajuste e às condições de pagamento constam do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.**
- 12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 12.12. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.12.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.13. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.14.1. ANEXO I – Especificações do objeto
- 12.14.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 12.14.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Palmas, data do sistema.

assinado eletronicamente

ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS

Secretária Municipal de Proteção e Bem- Estar Animal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	Participação	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Computador Administrativo Tipo II – Básico	Un.	31	Ampla Concorrência	R\$ 12.200,00	R\$ 378.200,00
02	Nobreak 700 Va	Un.	31	Exclusivo	R\$ 517,89	R\$ 16.054,59
03	Tablet	Un.	05	Exclusivo	R\$ 5.041,50	R\$ 25.207,50
		Valor total estimado da contratação: R\$ 419.462,09 (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).				

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**PROJETO BÁSICO**

00000.0.015176/2025 (VOLUME 1) - 00000.9.258869/2025

Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar AnimalAv. JK -104 Norte – Lote 28A
Ed. Via Nobre empresarial – 8º Andar
Palmas - Tocantins**PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Setor: Coordenação de Administração e Finanças.

Responsável: Keila da Silva Carvalho

Matrícula: 413066541

e-mail: cooraf.sebem@gmail.com**2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O presente projeto tem como escopo demonstrar a necessidade da aquisição de equipamentos de informática (computadores com periféricos e nobreaks) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que, pela recente criação, não dispõe dos referidos equipamentos para seu funcionamento.

3. EXECUÇÃO DO PROJETO:

Data de início: JULHO/2024

Data de término: Nos termos do Termo de Referência

Local de execução: Coordenação de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

4. HISTÓRICO DE REVISÕES:

Sem revisão

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**5.1. TÍTULO DO PROJETO:**

Futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores com periféricos, tablets e nobreaks) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal em Palmas-TO.

5.2. JUSTIFICATIVA:

A presente Justificativa tem o propósito de demonstrar a conveniência quanto a abertura do processo administrativo para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores com periféricos e nobreaks) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Assim como todos os atos administrativos, o contrato deve ser voltado sempre ao interesse público. Nesse viés, o princípio a ser observado é o da motivação, que impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de fundamentar o ato praticado, bem como o dever de indicação dos pressupostos de fato e atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Importante ressaltar que nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das organizações públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis.

Neste sentido, justifica-se a presente aquisição visando o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal que foi recentemente criada e possui como principal competência executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as políticas nacionais e estaduais relacionadas à defesa e proteção dos animais domésticos e domesticados e não dispõe dos equipamentos ora pleiteados.

5.3. OBJETIVOS**5.3.1. Objetivo Geral**

Disponibilizar equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher de Palmas.

5.3.2. Objetivos Específicos

- Garantir condições de trabalho para os servidores da Pasta;
- Disponibilização de equipamentos adequados;
- Garantir estrutura de tecnologia;
- Propiciar maior agilidade no desempenho das atividades inerentes à Secretaria Municipal e Proteção e Bem-Estar Animal;
- aprimorar os serviços prestados à população, especialmente no controle populacional de animais e na gestão dos contratos e convênios;
- Oferecer qualidade e rapidez nos serviços públicos prestados à sociedade.

6. BENEFICIÁRIO (S)

Servidores que prestarão serviços na Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

7. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**6.1. QUANTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Item	unidade	quantidade	Especificação
01	un	31	Computador administrativo
02	un	31	Nobreak
03	un	05	Tablets

8. COMPLEMENTAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição dos equipamentos seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo transparência e economicidade na contratação da empresa fornecedora. O processo será conduzido pela Superintendência de Compras e Licitações, conforme as normas municipais vigentes.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIANO FRANCISCO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 17:58:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Tiago Almeida Torres EM 10/03/2025 16:46:41
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 041276A7

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Ed. Via Nobre empresarial – 8º Andar
Palmas - Tocantins

A Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal acompanhará o processo licitatório e a entrega dos equipamentos, assegurando que os itens adquiridos atendam às especificações descritas neste projeto.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição dos equipamentos de informática é essencial para a plena operacionalização da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal. Com a implantação dessa infraestrutura, será possível otimizar os serviços prestados, melhorar a gestão interna e ampliar o impacto das ações da secretaria na cidade de Palmas.

10. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

Elaborado por:
KEILA DA SILVA CARVALHO
Coordenadora de Administração e Finanças
Matrícula: 413.072.983
Assinado Digitalmente - Data do sistema.

11. SETOR SOLICITANTE:

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento
Matrícula: 413.073.046
Assinado Digitalmente - Data do sistema.

12. APROVAÇÃO DO PROJETO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Assinatura do Responsável.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIANO FRANCISCO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 17:58:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Tiago Almeida Torres EM 10/03/2025 16:46:41
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 041276A7

28 de 74

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS EM 03/09/2025 15:39:18

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02589058

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO
ITEM 01 - COMPUTADOR TIPO II

1. COMPUTADOR TIPO II – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1. PLACA MÃE

1.1.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

1.1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;

1.1.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;

1.1.4. Possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI Express x1;

1.1.5. Possuir no mínimo 02 (dois) slots M.2, sendo no mínimo 01 (um) para placa de rede wireless e 01 (um) para unidade de armazenamento;

1.1.6. Possuir no mínimo 02 (dois) slots SATA III;

1.1.7. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

1.2. BIOS, CHIPSET E SEGURANÇA

1.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de documento oficial fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

1.2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

1.2.3. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;

1.2.4. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

1.2.5. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

1.2.6 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

1.2.7. Suportar boot pela rede;

1.2.8. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

1.2.9. Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;

1.2.10. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido.

1.2.11. A BIOS deve possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.2.12. Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

1.2.13. O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;

1.2.14. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.2.15. Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento remoto habilitado, de modo a permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wireless, dentro e fora da rede corporativa permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware;

1.2.16. Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;

1.2.17. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso

por perfis de usuários;

1.2.18. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

1.2.19. Permitir redirecionamento de boot para carregamento remoto de imagem (iso, img, CD ou DVD) para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e aplicativos;

1.2.20. Permitir acesso com suporte a KVM remoto via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas de Boot e Sistema Operacional;

1.2.21. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

1.3. PROCESSADOR

1.3.1. Processador de última ou no máximo a antepenúltima geração com no mínimo 14 (quatro) núcleos e 20 (vinte) cabeças de leitura (threads), com frequência base de processamento de no mínimo 5,0 GHz;

1.3.2. Possuir no mínimo 22 (vinte e dois) MB cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;

1.3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE 4.2 e AVX 2.

1.4. MEMÓRIA RAM

1.4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo single channel;

1.4.2. Arquitetura DDR5 com taxa de transferência de 4800 MT/s ou superior.

1.5. ARMAZENAMENTO

1.5.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe X4 Gen 3, protocolo NVMe M.2 (Non-VolatileMemory Express).

1.6. CONTROLADOR DE VÍDEO

1.6.1. Interface controladora de vídeo, integrada ao processador (onboard) e/ou dedicada (off-board), com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;

1.6.2. A interface controladora de video deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão de video do tipo HDMI com capacidade de resolução de 4096 x 2160 ou superior, no mínimo 1 (uma) conexão de video do tipo DisplayPort com capacidade de resolução de 4096 x 2160 ou superior e no mínimo 1 (uma) conexão de video com tecnologia DisplayPort com capacidade de resolução de 5120 x 3200 ou superior;

1.6.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

1.7. INTERFACES

1.7.1. Controladora de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, suportar Wake on Lan (WOL), plug-and-play e configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

1.7.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.2 integrado;

1.7.3. Controladora de som com conectores para headset do tipo combo na parte frontal do gabinete;

1.7.4. No mínimo 7 (sete) interfaces USB do Tipo A nativas, sendo destas no mínimo 03 (três) interfaces USB com velocidade mínima de 5 Gbps;

1.7.5. No mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.2 do tipo C, nativas ou de expansão, com pelo menos 01 (uma) com tecnologia DisplayPort;

1.7.6. No mínimo 2 (duas) interface de vídeo digital nativa ao equipamento, sendo ao menos 1 (um) DisplayPort 1.4 e 1 (um) HDMI 2.1. Deverá ser ofertado juntamente com o equipamento, um adaptador de mesma marca, que converta DisplayPort para VGA.

1.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.8.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;

1.8.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

1.9. GABINETE

1.9.1. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF);

1.9.2. Botão liga/desliga do gabinete;

1.9.3. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e programas. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

1.9.4. Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington e um slot para cadeado para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo.

1.10. TECLADO

1.10.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

1.10.2. Regulagem de inclinação do teclado;

1.10.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

1.10.4. Teclado com conexão tipo USB e resistente a derramamento de líquidos;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

1.10.5. Teclado deverá possuir apoio para os pulsos.

1.11. MOUSE

1.11.1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programável e central próprio para rolagem e no mínimo 800 e 3200DPI;

1.11.2. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;

1.11.3. Deve ser fornecido mouse-pad.

1.12. SOFTWARES

1.12.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional 64 bits em sua última versão, em português do Brasil, acompanhado de mídias de instalação;

1.12.2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de documento oficial do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

1.13. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

1.13.1. O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows na última versão. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial, o certificado emitido através do site Windows CompatibleProductsList (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>);

1.13.2. O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 22.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (<https://certification.ubuntu.com/desktop>), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da última geração atual;

1.13.3. Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal).

1.13.4. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS;

1.13.5. Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 1.13.6. Segurança no manuseio e uso do equipamento;
- 1.13.7. Preservação do valor investido;
- 1.13.8. Otimização do consumo de energia elétrica;
- 1.13.9. Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;
- 1.13.10. Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;
- 1.13.11. Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;
- 1.13.12. Uso de energia renovável pelo fabricante;
- 1.13.13. Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende aos critérios de sustentabilidade elencados acima e as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO;
- 1.14. MONITOR
 - 1.14.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;
 - 1.14.2. Deve possuir taxa de contraste de no mínimo 1.500:1 e taxa de atualização de 100 Hz ou superior;
 - 1.14.3. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);
 - 1.14.4. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas nativas, sendo no mínimo 01 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 01 (uma) entrada do tipo HDMI;
 - 1.14.5. Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 04 (quatro) portas USB 3.2 Downstream, sendo no mínimo 1 (uma) destas do tipo C com tecnologia Power Delivery;
 - 1.14.6. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, rotação (pivô) e giro permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
 - 1.14.7. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros);
 - 1.14.8. O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
 - 1.14.9. O equipamento deverá possuir hardware que projete pouca luz azul que são nocivas a visão humana e possuir tecnologia que impede o efeito de cintilação constante. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificação realizada por órgão nacional ou internacional;
 - 1.14.10. O equipamento deverá possuir software para funções de configurações de brilho, organização, personalização de visualização e gerenciamento do dispositivo;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

1.14.11. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

1.14.12. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo de conexão HDMI;

1.14.13. Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136;

1.14.14. Deverá ser ofertado adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P + T);

1.15. OUTROS REQUISITOS

1.15.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

1.15.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

1.15.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.15.4. Deve ser ofertado cadeado e trava de segurança com chave de segredo individual, apropriado para bloqueio e fixação do gabinete ao qual prenda os cabos do mouse, teclado e monitor;

1.15.5. Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado;

1.15.6. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

1.15.7. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

1.15.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

1.15.9. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

1.15.10. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

1.16. GARANTIA E SUPORTE

1.16.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o computador, monitor, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento do oficial do próprio fabricante comprovando tais condições e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

1.16.2. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (AGTEC);

1.16.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.16.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

1.16.5. O prazo máximo para atendimento para diagnóstico do problema que ocasionou o chamado, será de 1 (um) dia útil e após o diagnóstico, o processo de troca de peça defeituosa ou equipamento defeituoso deverá ser iniciado de imediato;

1.16.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.16.7. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

1.16.8. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

1.16.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

36 de 74

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia;

1.16.10. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

1.16.11. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

00000.0.015176/2025 (VOLUME 1) - 00000.9.358669/2025

Agência de
Tecnologia Informação do
Município de Palmas**PREFEITURA DE
PALMAS****ANEXO I – AO PROJETO BASICO**
ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS A EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO
02	NOBREAK 700 VA

DESCRIÇÃO DETALHADA**1. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS**

- 1.1. Potência: 700VA - 490 Watts;;
- 1.2. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
- 1.3. Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115 / 127 / 220V;
- 1.4. Frequência de rede de ENTRADA: 60 Hz;
- 1.5. Tensão nominal de SAÍDA: 115V;
- 1.6. Frequência de SAÍDA: 60hz ± 1% (para operação bateria);
- 1.7. Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;
- 1.8. Características Gerais:
- 1.9. Microprocessado;
- 1.10. Filtro de linha;
- 1.11. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;
- 1.12. Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica;
- 1.13. Autodiagnóstico de bateria;
- 1.14. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;
- 1.15. Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 1.16. Conector de módulo de bateria externo ao nobreak;
- 1.17. Função True RMS;
- 1.18. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;
- 1.19. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- 1.20. Circuito desmagnetizador;
- 1.21. Acionamento do inversor < 0,8 ms;
- 1.22. Mínimo 1 Led indicativo no painel frontal;
- 1.23. Alarme audiovisual sinalizando os eventos;
- 1.24. Botão liga/desliga temporizado com função Mute;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Tiago Almeida Torres EM 10/03/2025 16:46:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 041276A7

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

00000.0.015176/2025 (VOLUME 1) - 00000.9.058669/2025

Agência de
Tecnologia Informação do
Município de Palmas



**PREFEITURA DE
PALMAS**

- 1.25. Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- 1.26. Bateria Interna: Mínimo 1 bateria 12Vdc / 7Ah.;
- 1.27. Proteções Elétricas:
- 1.28. Curto-circuito no inversor;
- 1.29. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 1.30. Sub/sobretensão da rede elétrica;
- 1.31. Sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- 1.32. Potência excedida com alarme e possuir fusível rearmável de proteção.

1.33. GARANTIA E SUPORTE

- 1.34. Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
- 1.35. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (AGTEC);
- 1.36. Para efeito da compreensão, entender-se-á por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no produto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;
- 1.37. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;
- 1.38. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até 05 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- 1.39. Indicar assistência técnica no Estado do Tocantins, autorizada, credenciada ou disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, com comprovação de documento emitido pelo fabricante ou extraído do seu portal na internet;
- 1.40. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 1.41. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- 1.42. **Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s) e os respectivos prospectos e catálogos do produto para avaliação técnica, assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Tiago Almeida Torres EM 10/03/2025 16:46:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 041276A7

39 de 74

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS EM 03/09/2025 15:39:18

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02589058

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

00000.0.015176/2025 (VOLUME 1) - 00000.9.258668/2025

Agência de
Tecnologia Informação do
Município de Palmas**PREFEITURA DE
PALMAS****ANEXO I – AO PROJETO BASICO**
ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS A EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA

Palmas, 10 de março de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO
03	TABLET

Especificação Técnica Mínima

1. Sistema Operacional: Android versão 11 ou superior;
2. Dispositivo Homologado: ANATEL;
3. Processador: Octa Core ou superior;
4. Tipo de Tela: LCD IPS com taxa de atualização inicial em 60Hz ou superior;
5. Tamanho do Display: 10,5" ou superior;
6. Resolução: 1920 x 1080 pixels ou superior;
7. Conexão de Banda: 4G ou superior;
8. Conexão Wireless: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz ou superior;
9. WiFi Direct;
10. GPS;
11. Redes:
 - a. 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900;
 - b. 3G UMTS: B1, B2, B4, B5, B8;
 - c. 4G FDD LTE: B1, B2, B3, B4, B5, B7, B8, B12, B13, B17, B20, B25, B26, B28, B32, B66;
 - d. 4G TDD LTE: B38, B40, B41;
 - e. 5G FDD Sub6: N1, N3, N5, N7, N8, N20, N28, N66;
 - f. 5G TDD Sub6: N38, N40, N41, N77, N78;
 - g. Bluetooth: 5.1 ou superior;

ACSU-SE 50, Av. NS 2, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, ao fundo do Fórum de Palmas.
Telefone: (63) 3212-7200 | E-mail: agtec@palmas.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Tiago Almeida Torres EM 10/03/2025 16:46:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 041276A7

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

00000.0.015176/2025 (VOLUME 1) - 00000.9.258669/2025

**Agência de
Tecnologia Informação do
Município de Palmas****PREFEITURA DE
PALMAS**

- h. Memória Interna: 128 GB ou superior;
 - i. Memória RAM: 6 GB ou superior;
 - j. Suporte a expansão MicroSD: 512 GB ou superior;
 - k. Câmera Traseira: 13 MP com flash;
 - l. Câmera Frontal: 8 MP;
 - m. No mínimo 2 alto falantes de 1W;
 - n. Segurança: Desbloqueio impressão digital, facial, um ou mais métodos;
 - o. Cor: Preto, Cinza, Grafite;
 - p. Conexão USB Tipo C 2.0 ou Superior;
 - q. Bateria: 7500 mAh ou superior;
 - r. Cabo de Dados;
 - s. Capa Protetora.
12. Caneta de comando sensível ao toque eletrônico, controle de gestos e controle remoto;
13. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

ACSU-SE 50, Av. NS 2, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, ao fundo do Fórum de Palmas.
Telefone: (63) 3212-7200 | E-mail: agtec@palmas.to.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Tiago Almeida Torres EM 10/03/2025 16:46:41

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 041276A7

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**ANEXO II - Termo de Referência**

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS	
PROCESSO NUP: 00000.0.015176/2025	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL	
Órgão: Prefeitura Municipal de Palmas Unidade: 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal Responsável: Gabriela Siqueira Campos	
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia da informação, visando atender à demanda de modernização e suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.	
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO	
2.1.1. Natureza do Objeto: A natureza dos objetos a serem adquiridos são de natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que são produtos que têm padrões de qualidade e desempenho objetivantes definidos e com especificações disponíveis e usuais no mercado. 2.1.2. Vigência do Contrato: Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato ou instrumento equivalente com a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e disponibilidade orçamentária. 2.1.3. Possibilidade de renovação: A possibilidade de renovação do contrato não se aplica à aquisição de equipamentos de informática, por se tratar de contrato de fornecimento com entrega única e integral. Por se tratar de bens duráveis, não há necessidade de prorrogação do contrato após a conclusão das entregas e o encerramento das obrigações contratuais, no entanto, a garantia técnica dos equipamentos	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

será mantida durante o período estipulado, conforme definido no contrato, independentemente de sua vigência. Qualquer aquisição futura de novos equipamentos ou serviços relacionados deverá ser objeto de novo processo licitatório, respeitando as normas e legislações vigentes.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Computador Administrativo Tipo II –	Un.	31	R\$ 12.200,00	R\$ 378.200,00
02	Nobreak 700 Va	Un.	31	R\$ 517,89	R\$ 16.054,59
03	Tablet	Un.	05	R\$ 5.041,50	R\$ 25.207,50

Valor total estimado da contratação: de **419.462,09** (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

2.3. As especificações complementares dos itens constarão no **Anexo I do Projeto Básico e nas novas Especificações Relacionadas a Equipamentos de Informática referente ao item Computador Tipo II (NUP Nº 00000.9.256094/2025)** elaborado pela AGTEC.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A princípio, vale destacar que a Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal foi recentemente criada e inserida na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas com a edição da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.624, que, portanto, não há histórico de contratação dos itens ora licitados.

A Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal é um dos órgãos de natureza fim do Poder Executivo, em que suas competências institucionais visa criar, organizar e implementar programas, projetos e ações voltados ao bem-estar animal, dentre outras atribuições, conforme art. 32 da Medida Provisória nº 1/2025, nas quais demandam planejamento, registros e informatização necessárias à eficiência e transparência no trabalho público, motivando a presente contratação.

Assim, a aquisição de equipamentos de informática, tais como computador e seus periféricos, tablets e nobreaks, itens de natureza permanente, suprirão a imediata carência de infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, atendendo especialmente às áreas de maior

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

demanda administrativa e que necessitam dos equipamentos para desempenhar eficientemente suas atividades.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega dos materiais deverá ocorrer nas dependências da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado Central, situado na Qd. 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, CEP: 77020-170 – Tel. (63) 3212-7042, horário das 13 h às 18h, em dias úteis.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

4.2.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos itens.

4.2.2. Os equipamentos serão instalados pelos técnicos da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas – AGTEC, na Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal após averiguações de funcionamento.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Os computadores deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, (*conforme item 1.16.1 das novas Especificações Relacionadas a Equipamentos de Informática referente ao item Computador Tipo II elaborado pela AGTEC (NUP Nº 00000.9.256094/2025) elaborado pela AGTEC*), os nobreaks de 12 (doze) meses, (*conforme item 1.34 do Projeto Básico de Nobreak*), e os tablets de 12(doze) meses (*conforme item 13 do Projeto Básico de Tablet*).

4.3.2. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico com atendimento no local (on-site). Os computadores *conforme item 1.16.1 das novas Especificações Relacionadas a Equipamentos de Informática referente ao item Computador Tipo II elaborado pela AGTEC (NUP Nº 00000.9.256094/2025) elaborado pela AGTEC*), os nobreaks *conforme item 1.37 do Projeto Básico de Nobreak* e os tablets *conforme item 13 do Projeto Básico de Tablet*.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução a ser adquirida consiste no fornecimento integral de equipamentos de informática necessários para a modernização e implementação da infraestrutura tecnológica da Secretaria. Esta solução visa atender às demandas operacionais, administrativas e técnicas de forma eficiente, segura e padronizada. A descrição detalhada da solução engloba os seguintes aspectos:

a) Garantir a aquisição de computadores, nobreaks e periféricos, e tablets com especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais, de modo a: adquirir equipamentos modernos e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

de bom desempenho; permitir capacidade tecnológica para atender as demandas da Secretaria recém criada e assegurar a operações essenciais;

b) A solução compreende os seguintes itens principais: equipamentos novos em linha de produção e fabricação, com embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, se aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente com garantia e suporte técnico especializado para os itens adquiridos;

c) Garantia mínima conforme **Projeto Básico e suporte técnico especializado e conforme as novas Especificações Relacionadas a Equipamentos de Informática referente ao item Computador Tipo II elaborado pela AGTEC (NUP Nº 00000.9.256094/2025) elaborado pela AGTEC**;

d) Configuração inicial dos equipamentos para que estejam prontos para uso imediato, conforme as especificações solicitadas;

e) Entrega de todos os manuais de operação, certificações e documentação de garantia, quando for o caso;

5.2. A solução descrita busca atender às necessidades da pasta, promovendo a modernização tecnológica, a eficiência operacional e a sustentabilidade, assegurando que os recursos sejam aplicados com economicidade e responsabilidade.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO /
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Requisitos da Contratação

- a. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e apta para o fornecimento de bens de tecnologia da informação;
- b. Apresentar proposta técnica e comercial compatível com as exigências deste Termo de Referência e do Projeto Básico;
- c. Comprovar, por meio de catálogos, manuais e/ou sites oficiais dos fabricantes, as especificações dos produtos ofertados;
- d. Fornecer os equipamentos novos, sem uso anterior, na linha atual de produção do fabricante;
- e. Cumprir os prazos e condições de garantia, suporte e assistência técnica especificados neste documento.

6.2. Condições da Contratação

- a. O fornecimento deverá ser realizado de forma única, com entrega integral dos equipamentos no



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

endereço citado neste Termo de Referência;

- b. O prazo máximo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- c. A contratada será responsável pelo transporte e acondicionamento adequado dos bens, devendo responder por quaisquer avarias decorrentes do transporte ou manuseio indevido;
- d. A contratante reserva-se o direito de rejeitar quaisquer equipamentos que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas, cabendo à contratada realizar a substituição imediata, sem ônus adicionais;
- e. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá após a verificação técnica, testes de conformidade e aceite formal pela fiscalização do contrato.

6.3. Obrigações da Contratada

- a. Cumprir integralmente todas as exigências do **Termo de Referência, do Projeto Básico, das novas Especificações Relacionadas a Equipamentos de Informática (referente ao item Computador Tipo II (NUP Nº 00000.9.256094/2025 elaborado pela AGETEC) e do Termo de Contrato;**
- b. Garantir a compatibilidade entre os componentes ofertados e os padrões tecnológicos exigidos;
- c. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d. Prestar suporte técnico, realizar substituições de peças defeituosas e executar os serviços de garantia conforme descrito nos itens anteriores;
- e. Indicar ponto de contato com telefone e e-mail para comunicação direta com a Administração durante a vigência do contrato.

6.4. Obrigações da Contratante

- a. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Indicar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- c. Verificar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos;
- d. Efetuar o pagamento nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência, após o aceite definitivo e apresentação da nota fiscal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- e. O descumprimento das obrigações previstas implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria, que acompanhará o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, incluindo qualidade dos equipamentos, prazos de entrega e suporte técnico.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pela fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação ao CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, após a verificação da correta execução do objeto.

8.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, em até 30 dias após a entrega definitiva e a homologação técnica dos equipamentos, mediante emissão de nota fiscal contendo o detalhamento do objeto, e aprovação do setor responsável através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do recebimento definitivo dos itens efetivamente entregues no período em questão.

8.2.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos itens entregues.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

8.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.2.4. Para o pagamento, deverão ser mantidas as habilitações fiscais e trabalhistas apresentadas para participação no procedimento licitatório.

8.2.5. Os pagamentos dos itens deste Termo de Referência ocorrerão com recurso do Projeto Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos.

8.2.6. Conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, no que se refere à liquidação, será considerado o prazo de 10 (dez dias) úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8.2.7. Na hipótese de atraso de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao índice previsto. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer calculada:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) I = (TX/100)$ I = (índice apurado)

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

Nas aferições, será utilizado para reajustes, de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE do período de execução do contrato.

A fórmula de reajuste a ser aplicada será:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Io = índice inicial-refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

8.2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.9. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2.12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III-DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n.14.133/2021.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção Critério de julgamento da proposta :

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, preferencialmente na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

preço por item. Contudo, a definição da modalidade de licitação, fica a cargo da Superintendência de Compras e Licitações.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, conforme o art. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos apresentados deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Qualificação Técnica

9.2.2.1 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Item 2.2 deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo o requisito abaixo relacionado e considerando o art. 67, VI da lei nº 14.133/2021;

9.2.2.2 Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do item ofertado, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos objetos apresentados no Anexo I, **das novas Especificações Relacionadas a Equipamentos de Informática referente ao item Computador Tipo II elaborado pela AGETEC e do Termo de Referência.**

9.2.2.3 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

9.2.2.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.2. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.3.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V acima deverá ser feita na forma da legislação específica

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;

- a) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;
- b) A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021;

- a) As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.;
- c) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social;

- d) O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

9.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5%(cinco por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da Junta Comercial.

A escolha da proposta será baseada no critério de **menor preço por item**, desde que atenda **integralmente às especificações técnicas, as descrições do Projeto Básico**, das novas **Especificações Relacionadas a Equipamentos de Informática** referente ao item Computador Tipo II elaborado pela AGTEC e das demais condições do Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Itens 01 e 03 – Computador Administrativo Tipo II- Básico e Tablet				
8418	449052	41	150000009	R\$ 403.407,50
Item 02 - Nobreak 700 Va				
8418	449052	30	150000009	R\$ 16.054,59
TOTAL				R\$ 419.462,09
12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico sem uso do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 2.461/2023. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico tem por objetivo tornar o processo mais ágil, transparente e competitivo, garantindo a melhor relação custo-benefício para o governo e, consequentemente, para a sociedade, garantindo a contratação mais vantajosa para o governo, assegurando ampla concorrência e eficiência no uso dos recursos públicos. O Sistema de Registro de Preços não será adotado, pois, um dos critérios para adotar tal sistema configura-se quando não se sabe a exata quantidade de bens ou serviços que serão necessários. Neste autos o quantitativo dos itens a serem adquiridos foi estabelecido previamente o que se justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico de licitação.				
13. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)				
A contratação por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação somente será considerada caso atendidos os pressupostos legais estabelecidos nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida formalização do processo administrativo, incluindo a justificativa da escolha da hipótese legal, a motivação da contratação, a estimativa de preços atualizada e a demonstração da compatibilidade com o interesse público. No caso específico desta contratação, a modalidade adotada será o Pregão Eletrônico mediante licitação, não se aplicando, neste momento, qualquer hipótese de contratação direta.				

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

14. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

A análise de riscos visa identificar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a boa execução contratual, em conformidade com o art. 20, inciso IV, e art. 41 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de governança pública e gestão de riscos.

14.1. Riscos identificados e medidas de mitigação:

- Atraso na entrega dos equipamentos: risco mitigado por meio da previsão de prazos contratuais claros e aplicação de penalidades em caso de descumprimento, conforme estipulado no contrato.
- Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas: mitigado pela exigência de apresentação de catálogos, manuais técnicos e comprovação de compatibilidade antes da aceitação definitiva, além da realização de testes e conferência pelos fiscais do contrato.
- Falta de suporte técnico adequado durante o período de garantia: mitigado pela exigência de garantia mínima do fabricante, suporte on-site, central de atendimento e manutenção com prazos definidos para atendimento e solução de problemas.
- Oscilação significativa nos preços de mercado durante a vigência da ata: mitigado pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições de forma escalonada e condicionadas à vantajosidade na ocasião da contratação.
- Risco orçamentário: mitigado pela previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).
- Falta de propostas ou baixa participação de fornecedores: mitigados com a ampla divulgação do edital;
- Impugnação ou questionamentos sobre o edital; mitigado com especificações técnicas claras e compatíveis com o mercado;
- Atraso na entrega por parte do fornecedor: mitigado com critérios de habilitação acessíveis e proporcionais à natureza do objeto;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A constante atualização da matriz de riscos e o acompanhamento pela equipe responsável garantirão maior controle e previsibilidade ao processo de aquisição, assegurando a eficiência e a legalidade da contratação pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a **elaboração do edital de licitação** e demais documentos do processo de contratação, garantindo a conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e transparência**, conforme **Lei 14.133/2021**.

15.1.	Das	Sanções	Administrativas
15.1.2.	Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/21, o licitante ou contratado que:		
15.1.3.	Dar causa à inexecução parcial do contrato;		
15.1.4.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;		
15.1.5.	Dar causa à inexecução total do contrato;		
15.1.6.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;		
15.1.7.	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;		
15.1.8.	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;		
15.1.9.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;		
15.1.10.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;		
15.1.11.	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;		
15.1.12.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;		
15.1.13.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;		
15.1.14.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.		
15.1.15.	Conforme dispõe o art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.1.16. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.
- 15.1.17. A sanção de multa será aplicada por quaisquer infrações previstas no item 18.1.1, nos termos do art. 156, §3º da Lei 14.133/21, sendo calculada da seguinte forma:
- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, a critério da Contratante.
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 15.1.18. Nos termos do art.162 da Lei 14.133/21, nas hipóteses de atraso injustificado na execução do serviço, descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou de 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
- 15.1.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.1.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.
- 15.1.21. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 15.1.22. O impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal será aplicado após o cometimento das infrações administrativas discriminadas abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.23. A declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/21 impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo configurada após o cometimento das infrações dispostas nos itens 15.1.10., 15.1.11., 15.1.12., 15.1.13., 15.1.14.
- 15.1.24. Aplica-se, ainda, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aos casos descritos nos subitens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7., 15.1.8., 15.1.9., quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção para impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no item 15.1.22.
- 15.1.25. A sanção de multa assegurará ao contratado defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 15.1.26. O impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade com a Administração Pública Municipal requer prévia instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis para avaliar os fatos e circunstâncias pertinentes e intimará o licitante ou o contratado para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa.
- 15.1.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.
- 15.1.28. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.1.29. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 15.1.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

15.1.31. As demais disposições não contempladas neste Termo serão regidas, em sua omissão, pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

16. ASSINATURAS

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Data do Sistema

KEILA DA SILVA CARVALHO

Requisitante e Responsável pela Elaboração do TR

LAYS BARROS LUCENA

Diretora de Planejamento

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO

Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA

Secretária Executiva - ATO Nº 710 - DSG

Responsável pela aprovação do documento



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**ANEXO III - Minuta de Contrato****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.015176/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**, E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0044-15, neste ato representado (a) pela Secretária Municipal, a Sra. **ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS**, Secretária Municipal da Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas, nomeada pelo Ato nº 20 – NM, de 1º de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida....., doravante denominada **CONTRATADO (A)**, neste ato representado (a) por, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025001868 – NUP 00000.0.015176/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e tecnologia da informação, visando atender as demandas de

60 de 74

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

modernização e suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo nº 2025001868 – NUP 00000.0.015176/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, identificados no preâmbulo e a nota de empenho XXXX.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Computador Administrativo Tipo II – Básico	UND	31		
2	Nobreak 700 VA	UND	31		
3	Tablet	UND	05		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

1.4 As especificações dos materiais de informática deverão seguir conforme definições no Edital do Pregão Eletrônico, bem como no Termo de Referência. A Administração rejeitará, no todo, ou em parte, fornecimento de material em desacordo com as especificações solicitadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial de Palmas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

- 3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer nas dependências da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado Central, situado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, CEP: 77020-170, telefone: (63) 3212-7042, no horário das 13h às 18h, em dias úteis.
- 3.2 A Contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento desses horários e dias.
- 3.3 Os bens objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Para todos os fins de direito, a assinatura do presente contrato será considerada como emissão formal da **Ordem de Fornecimento**, autorizando o início do cumprimento das obrigações ora pactuadas.
- 3.4 O prazo para entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da CONTRATADA, e aceita pela CONTRATANTE.
- 3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021.
- 3.6 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não, caso não aceita, incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei nº. 14.133/2021.
- 3.7 Os bens deverão ser de qualidade, de modo que atendam as especificações técnicas do Termo de Referência e padrões de mercado.
- 3.8 Os equipamentos serão instalados pelos técnicos da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas – AGTEC, na Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal após averiguações de funcionamento.
- 3.9 Os computadores deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, (*conforme item 17.3 do Projeto de Computador*), os nobreaks de 12 (doze) meses, (*conforme item 1.34 do Projeto Básico de Nobreak*), e os tablets de 12 (doze) meses (*conforme item 13 do Projeto Básico de Tablet*).
- 3.10 Constatado, após a conferência dos bens entregues, o fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações contratadas, a contratada obriga-se a complementar o quantitativo faltante e/ou proceder, de forma imediata, à substituição dos itens em desacordo, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 3.11 A Contratada deverá fazer a reposição dos itens, que não preencham as especificações, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

3.12 O recebimento dos objetos dar-se-ão após a conferência de suas especificações, observando as mesmas solicitadas no processo, constatando se as informações contidas na Nota Fiscal estão em conformidade com a Nota de Empenho.

3.13 Os itens a serem fornecidos pela Contratada deverão possuir características descritas no Termo de Referência.

3.14 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico com atendimento no local (on-site) para os equipamentos contratados, conforme solicitação da Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: Banco do Brasil, Agência: XXXX-X, Conta: XXXXXX-X, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

5.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada de acordo com a nota de empenho, marca do item, número do processo e emitida em nome do Órgão Solicitante, que deverá informar os dados corretos para emissão da nota fiscal/fatura.

5.3 Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

5.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, a suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.5 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do servidor designado pela autoridade competente, e será responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

5.6 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice definido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.3 Indicar formalmente o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 7.1.4 Verificar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos.
- 7.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.13 Rejeitar os equipamentos caso não atendam aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 7.1.14 Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto deste contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada se obriga a disponibilizar os equipamentos, dentro das condições do Termo de Referência, cumprindo com as quantidades descritas no Edital do Certame Licitatório.

8.2 A Contratada deve cumprir integralmente todas as exigências do Termo de Referência, do Projeto Básico e do Contrato.

8.2.1 Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos de informática sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

8.2.2 Entregar os itens nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados de Nota Fiscal corretamente preenchida, com descrição do objeto, marca, número do processo e número da nota de empenho.

8.2.3 Comunicar a contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.6 Garantir a compatibilidade entre os componentes ofertados e os padrões tecnológicos exigidos.

8.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

8.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8.2.14 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.16 Substituir todo e qualquer produto, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

8.2.17 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

8.2.18 A Contratada fica obrigada a cumprir com o prazo de garantia dos itens, conforme estabelece a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2.19 Prestar suporte técnico, realizar substituição de peças defeituosas e executar os serviços de garantia conforme descrito no Termo de Referência.

8.2.20 Indicar ponto de contato com telefone e e-mail para comunicação direta com a Administração durante a vigência do contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da OS, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega produtos definidos na OS, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil de atraso, a critério da

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da OS, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato;

b) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por dolo da CONTRATADA;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2022/2025, na classificação abaixo:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Gestão/Unidade: 1700
Natureza de Despesa: 4.4.90.52
Sub-elemento: 4.4.90.52.41
Classificação Funcional: 18.122.8001.8418

Gestão/Unidade: 1700
Natureza de Despesa: 4.4.90.52
Sub-elemento: 4.4.90.52.30
Classificação Funcional: 18.122.8001.8418

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo Contratual para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Subcontratar o objeto deste Termo Contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3.1 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pela Contratante.

17.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, XX de de 2025.

73 de 74

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
4ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

(Assinatura Digital)

ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS

Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: